SENTENÇA

Processo nº: 0007940-16.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Indenização por Dano Moral

Requerente: João Margarida da Silva

Requerido: Banco Itau Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 782/13

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 45/47; e, em consequência, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Defiro em favor do autor, o levantamento do depósito comprovado às fls. 50 dos autos. Expeça-se mandado.

Homologo, outrossim, o pedido de desistência do prazo recursal, passando em julgado a presente decisão, nesta data. Certifique-se, arquivando-se oportunamente os autos.

Anote-se o nome do procurador do banco-requerido, nos termos pleiteados, observando-se nas publicações.

P.R.I.

São Carlos, 22 de outubro de 2013.